



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.780,00 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais), destinada a seguinte dotação:

Fonte de Recurso 05	Convênio Federal	
0207	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
020701	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.023.1046	Construção de Posto de Atendimento Básico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	126.000,00
	TOTAL	R\$126.000,00

Fonte de Recurso 01	Tesouro	
0207	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
020701	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.023.1046	Construção de Posto de Atendimento Básico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.780,00
	TOTAL	R\$ 3.780,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 05-Convênio Federal, será utilizado recursos do Ministério de Saúde, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

Artigo 3º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar, referente à Fonte de Recurso 01-Tesouro, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais) será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Fls 02)

Fonte de Recurso 01	Tesouro	
0202	PROMOÇÃO SOCIAL	
020201	Promoção Social	
08.244.003.2003	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00 (11)	Contratação por tempo determinado	3.780,00
	TOTAL	R\$ 3.780,00

Artigo 4º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descrição dos Programa e Ações) e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Fevereiro
de 2009


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 16 de Fevereiro de 2009.
/acm.